



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- b) 02 (dois) representantes de sindicato patronal ou de entidade representativa da indústria, do comércio ou do setor de serviços ( );  
c) 05 (cinco) representantes de associações comunitárias de bairros ( );  
d) 06 (seis) representantes das demais associações ou entidades de classe (associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc.) ( );  
e) 04 (quatro) representantes de organizações não governamentais (ONG's) ou fundações, ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica ( );  
e  
f) 01 (um) representante de escola particular de curso de nível médio ou superior ligado ao meio ambiente ( ).

### 1-) DADOS DA ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel.: ( ) \_\_\_\_\_  
Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

### 2-) DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

Nomedorepresentante: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
Cep: \_\_\_\_\_  
Tel.: ( ) \_\_\_\_\_  
Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_

### 3-) DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nomedorepresentante: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
Cep: \_\_\_\_\_  
Tel.: ( ) \_\_\_\_\_  
Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_

### EDITAL UGPUMA RETIFICAÇÃO 23/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI – CGSJ, MANDATO 2025-2027

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no Capítulo VI, da Lei Complementar 417/04 e alterações, que constitui o CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI ficam convocados, por intermédio do presente Edital os interessados em se habilitarem a Representantes Titulares e Suplentes do Conselho de Gestão da Serra do Japi.

#### 1.DAS COMPETÊNCIAS

#### 1.1.Compete ao CONSELHO:

I - Propor ações para o estabelecimento e aprimoramento contínuo da política ambiental da Serra do Japi.

II - Propor e acompanhar as ações da Administração Municipal, relativas à consolidação da Reserva Biológica Municipal, com a instituição de uma estrutura administrativa adequada, elaboração do plano de manejo, desapropriações, expansão do seu território, recuperação de áreas degradadas, estabelecimento de corredores ecológicos, entre outros.

III - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de cada uma das categorias de "estradas-parque" quanto ao aspecto físico e quanto às condições de utilização.

IV - Contribuir para a manutenção do processo de planejamento participativo contínuo do Território de Gestão da Serra do Japi.

V - Propor e promover o desenvolvimento de estudos voltados para o estabelecimento e aprimoramento contínuo do sistema de gerenciamento do território.

VI - Acompanhar as ações da Administração Municipal, no que se refere à implementação de planos e programas aprovados e incluídos no orçamento do município.

VII - Estabelecer diretrizes e critérios específicos de avaliação de projetos e licenciamento de atividades no Território de Gestão da Serra do Japi.

VIII - Acompanhar sobre o licenciamento de atividades no território, inclusive sobre as ações pretendidas pela Administração Municipal, quando por esta solicitado.

IX - Fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental.

X - Apresentar propostas ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa, relativas às ações da Administração Municipal no Território de Gestão da Serra do Japi.

XI - Apresentar, o relatório das suas atividades a população por meio da divulgação de suas Atas de reunião, devidamente aprovadas em plenária e outras formas que julgar pertinente.

1.2.O Conselho é composto por 15(quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes.

#### 2.DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1.O período de inscrição de candidaturas observará o constante do ANEXO I deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se a representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o biênio 2025-2027, segundo as respectivas vagas por segmento:

a) 3 (três) representantes de profissionais liberais da área ambiental;

b) 4 (quatro) representantes dos proprietários de áreas na Serra do Japi;

c) 3 (três) representantes da sociedade civil (organizações não governamentais, sociedade amigos de bairro e associações comunitárias), dos quais 1 (um) deverá representar entidades ambientalistas.

#### 2.3. - Do Cadastramento:

a) Para participar do processo de composição do Conselho de Gestão da Serra do Japi, as entidades relacionadas no item "2" deverão cadastrar-se, exclusivamente, na Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente, através do envio da documentação descrita no presente edital no endereço eletrônico [cgsj@jundiai.sp.gov.br](mailto:cgsj@jundiai.sp.gov.br).

b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiá;

c) As entidades que já participaram ou participam do CGSJ, também deverão efetuar seus cadastros para participar do atual processo sucessório, de acordo com o item "2.3.a".

#### 2.4. - Dos Documentos:

a)- Da sociedade civil (organizações não governamentais, sociedades amigos de bairros e associações comunitárias):

- Indicação do candidato a representar a entidade, devidamente assinada pelo Representante/Procurador da mesma;

- Cópia do CNPJ da entidade;

- Cópia do Estatuto da entidade;

- Cópia da ata que elegeu o atual responsável pela entidade e sua diretoria;

- Comprovante de endereço da entidade em Jundiá;

b)- Do representante indicado pela entidade:

- Cópia do RG;



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- Comprovante de endereço;
- c)- Do proprietário de áreas da Serra do Japi
- Cópia do RG;
- Cópia do comprovante de endereço residencial;
- Cópia atualizada da matrícula do imóvel;
- d)- Do profissional liberal da área Ambiental
- Cópia do RG;
- Cópia do comprovante de endereço residencial;
- Cópia da inscrição do respectivo conselho de classe;
- Declaração de atuação na área ambiental, devidamente assinada;

2.5.O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, através do endereço eletrônico [cgsj@jundiai.sp.gov.br](mailto:cgsj@jundiai.sp.gov.br). Todos os documentos de inscrição serão analisados pela UGPUMA e pela comissão eleitoral formada pelos seguintes membros do conselho: Sílvia Lúcia V. C. Merlo e Wagner de Paiva.

### 3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1.Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos aprovados pela UGPUMA, no período estabelecido no cronograma, conforme ANEXO I.

3.2.Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial mediante envio da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do endereço eletrônico: [cgsj@jundiai.sp.gov.br](mailto:cgsj@jundiai.sp.gov.br).

3.3. A Plenária Presencial será estabelecida pelo Presidente do atual mandato do CGSJ, Sr. Adriano J. M. Zonaro e terá uma Mesa Coordenadora composta pelos servidores da UGPUMA Diretor de Meio Ambiente Guilherme T. N. P. de Lima, Joana Iara de Carvalho e Representante da Diretoria de Apoio aos Conselhos e Entidades.

3.3.1 – O Presidente do CGSJ terá como atribuições:

a) fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do CGSJ.

b) declarar os candidatos eleitos para os 3 (três) segmentos.

3.3.2 – A Mesa Coordenadora terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitados para votar;

c) proceder à apuração de votos dos candidatos e delegados habilitados;

d) encaminhar à Presidência do CGSJ os candidatos eleitos dos 3 (três) segmentos.

3.4 – A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária presencial às 15:00 horas;

b) início do processo eleitoral 15:15 horas;

c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d) leitura do Edital pela Presidente do CGSJ;

e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f) votação dos candidatos habilitados ou seus representantes;

g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

h) anúncio dos eleitos para os 3 (três) segmentos.

3.5- Os candidatos habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

3.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

3.7-A classificação dos titulares e suplentes, para os seguimentos de profissionais liberais e proprietários das áreas na Serra do Japi se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

3.8 – Para o segmento de representantes da sociedade civil (organizações não governamentais, sociedade amigos de bairros e associações comunitárias), dos quais 1 (um) deverá representar entidades ambientalistas, as mesmas poderão ter como titulares e seu respectivo suplente os seus indicados conforme Anexo II apresentado na inscrição, cuja eleição da

representatividade das entidades candidatas a compor o CGSJ, se dará pelo número de votos (as mais votadas serão eleitas).

3.9.- A UGPUMA divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

### 4.DOS RECURSOS

4.1.De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito, através do e-mail: [cgsj@jundiai.sp.gov.br](mailto:cgsj@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2.Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do endereço eletrônico: [cgsj@jundiai.sp.gov.br](mailto:cgsj@jundiai.sp.gov.br). O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, através de correspondência eletrônica.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.Os representantes eleitos dos 3 (três) segmentos sediados no Município de Jundiá, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

5.2.Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Jundiá, 03 de setembro de 2025.

Arquiteto MARCO ANTÔNIO BEDIN  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do Edital na IOM: 29 de agosto de 2025

Inscrições: 29 de agosto de 2025 à 24 de setembro de 2025

Publicação na IOM dos Candidatos Aptos e Não Aptos: 01 de outubro de 2025

Eleições: 08 de outubro de 2025

Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: 15 de outubro de 2025

Local da eleição: Paço Municipal – Av. da Liberdade s/n, Jardim Botânico - 8º andar – Ala Norte – Auditório

Horário: 15h00

### ANEXO II FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI - GESTÃO 2025-2027 -

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção)

a) ( ) 3 (três) representantes de profissionais liberais na área ambiental;

b) ( ) 4 (quatro) representantes dos proprietários das áreas na Serra do Japi;

c) ( ) 3 (três) representantes da sociedade civil (organizações não governamentais, sociedades amigos de bairro e associações comunitárias), dos quais 1 (um) deverá representar entidades ambientalistas;

#### 1-) DADOS DA ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel.:( ) \_\_\_\_\_

Cel:( ) \_\_\_\_\_

Emai: \_\_\_\_\_

#### 2-) DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

Nomedorepresentante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
Cep: \_\_\_\_\_  
Tel.: ( ) \_\_\_\_\_  
Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

3-) DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE (item 3.8 do edital)

Nomedorepresentante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_

Tel.: ( ) \_\_\_\_\_

Cel.: ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

4-) DADOS DO PROPRIETÁRIO(A) DE ÁREA DA SERRA DO JAPI

Nomedorepresentante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_

Tel.: ( ) \_\_\_\_\_

Cel.: ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

5-) DADOS DO(A) PROFISSIONAL LIBERAL DA ÁREA AMBIENTAL

Nomedorepresentante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_

Tel.: ( ) \_\_\_\_\_

Cel.: ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

### RESOLUÇÃO UGPUMA/DELOI 004/2025

A Instrução DAP 01/2014 referente ao Manual para Cálculo de Taxas junto ao capítulo V (DESDOBRO/DESMEMBRAMENTO/FRACIONAMENTO) estabelecia em V.I que "Para efeito de taxas a área maior sempre será o remanescente". A partir desta publicação, resolvo considerar que todo protocolo sobre PARCELAMENTO DE SOLO, dentro das modalidades ANEXAÇÃO DE GLEBAS, ANEXAÇÃO DE LOTES, DESDOBRO DE LOTE, DESMEMBRAMENTO DE GLEBA/ÁREA e DIVISÃO DE ÁREA, o valor da taxa de protocolo a ser paga, em conformidade com a Lei Complementar nº 498, de 22 de dezembro de 2010 será sobre toda a área do imóvel, e não sobre a área remanescente.

**ENG. ERICSON RONALDO ARROIO**

Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras e Instalações

**SMPUMA/DFOSIP**

**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

#### RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

AI 11076/20216 Santa Pierobom Motta  
SEI PMJ 20901/2025 – AI 18399/2025 G. Haddad Empreendimentos Imob. Ltda e outros  
SEI PMJ 15331/2025 – AI 18093/2025 Irmãos Luchini S.A Comercial Auto Peças e outros  
SEI PMJ 36553/2024 – AI 19379/2024 Antônio de Oliveira Maia  
SEI PMJ 7545/2024 – AI 17238/2024 Neide Gebran Nanni e outros

#### RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

\*SEI PMJ 24851/2025 - \*AI 18536/2025 Marcos Venancio Alves e outra

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**MARCO ANTÔNIO BEDIN**

Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**SMPUMA/DFOSIP**

**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

#### 60 Dias

\*SEI PMJ 24851/2025 - \*AI 18536/2025 Marcos Venancio Alves e outra

\*SEI PMJ 23340/2025 - \*AI 19116/2025 Luciane Vanessa Vasconcelos

SEI PMJ 18088/2025 – AI 18365/2025 Conjunto Japi Ecovillage II

SEI PMJ 26868/2025 – AI 18566/2025 Marcia Maria Malachias Spina

#### 90 Dias

\*SEI PMJ 25577/2025 – \*AI 18545/2025 Dirce da Silva Souza

\* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

**MARCO ANTÔNIO BEDIN**

Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**SMPUMA/DFOSIP**

**COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO**

**MARCO ANTÔNIO BEDIN**, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que o Sr **DENILSON GERRA DA COSTA**, fica **NOTIFICADO com prazo de 20 dias**, a contar dessa publicação (**Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 18498/2025**), instruído pelo **SEI PMJ 40753/2025**; para manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Batalha de Guararapes, 124 – Jardim Carlos Gomes – Jundiá/SP

**MARCO ANTÔNIO BEDIN**

Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente